

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE nº 0902/76

PROC. CENP nº 267/76

INTERESSADO: Escola Estadual de 1º e 2º Graus da Usina do Estreito, em Pedregulho

ASSUNTO : Regimento e Planos de Cursos Supletivos de 1º e 2º Graus - Modalidade "Suplência"

RELATOR : Conselheiro João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1010/76 - CPG - Aprov. em 15/12/76

Com. ao Pleno

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:-

1.1 Atendendo à solicitação de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, a prefeitura Municipal de Pedregulho celebrou - convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando implantar o ensino supletivo de 1º e 2º graus, modalidade suplência, com a finalidade de atender funcionários da empresa, seus dependentes e clientela da comunidade.

1.2 O Regimento e os Planos de Cursos foram elaborados pela DE de FRANCA, DRE de Ribeirão Preto e submetidos à apreciação da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas.

1.5 A documentação citada, nos termos do artigo 25 da Deliberação CEE nº 14/73, foi encaminhada a este conselho p--- fins de aprovação.

2. APRECIÇÃO:-

Cumpridas as diligências baixadas por este Conselho, julgamos que o Regimento e os Planos de Curso estão em condições de serem aprovados, pois atendeu, de modo geral, às normas baixadas pelas Deliberações CEE nºs. 33/72 e 14/73.

II - CONCLUSÃO

1 - Aprovam-se o Regimento e os Planos de Cursos Supletivos de 1º e 2º Graus - Modalidade "Suplência", da Escola Estadual de 1º e 2º Graus da Usina do Estreito, em Pedregulho.

2 - Encaminhe-se à Secretaria da Educação a 2ª via dos documentos aprovados.

São Paulo, 8 de dezembro de 1976

a) Cons. João Baptista Salles da Silva

Relator

PROCESSO CEE N° 0902/76
PROC. CENP n° 267/76

PARECER CEE N° 1010/76

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria da Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do 1º Grau, em 8 de dezembro de 1976.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro - Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/12/76

a) Cons^o Luiz Ferreira Martins
Presidente.